LEI Nº 1467, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016".

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Lavrinhas autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações:

ORGÃO 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil

AÇÃO – 2.057 – Manutenção do Programa Saúde Bucal

FONTE DE RECURSOS – 05.310 – União - Saúde Geral

VALOR – R$ 12.000,00

ARTIGO 2º - O presente Crédito Especial será coberto recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo discriminadas:

ORGÃO 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

AÇÃO – 2.045 – Compensação de Especificidades Regionais

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS – 05.310 – União - Saúde Geral

VALOR – R$ 5.000,00

FICHA - 118

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS – 05.310 – União - Saúde Geral

VALOR – R$ 5.000,00

FICHA - 119

SUBFUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

AÇÃO – 1.038 – Ações de Controle de Epidemias

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS – 05.310 – União - Saúde Geral

VALOR – R$ 2.000,00

FICHA - 97

ARTIGO 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício, conforme relatório anexo.

ARTIGO 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 10 de Novembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

JULIANA KÁTIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO